TERMO DE REFERÊNCIA

Instituto Butantan

(Processo Administrativo n° 024.00133987/2026-16)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material auxiliar de laboratório, com entrega imediata, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Contabiliza	CATMAT	Unidade	Qtde
01.	Tubo para microcoleta de sangue em polipropileno edta asp 500 ul Especificação Técnica: Tubo para microcoleta de sangue; em polipropileno; contendo Edta; tampa plástica na cor roxa; volume de aspiração até 500 microlitros; medindo 11 x 40 mm (diam. x comp.); rotulo com nº lote, data fabricação e validade, composição e procedência; acondicionado em embalagem apropriada e reforçada que garanta a integridade fisica do produto;	392093-3	372337	Unidade	1.000
02.	Coluna Cromatográfica para Hplc Symmetry C18 Especificação Técnica: Coluna Cromatográfica; para Hplc; Symmetry C18; 3.9x150mm 5 micras (waters); de 3.9x150mm 5 micras (waters);	652921-6	458272	Unidade	2
03.	Coluna Cromatográfica Grupo Fenil (l 11 Da Usp) Especificação Técnica: Coluna Cromatográfica; Grupo Fenil (l 11 da Usp); fase estacionaria; ligante Fenil (l11) Fenil-hexil; para Hplc; partículas de 5 micrometros; tamanho do poro 100a; faixa de Ph 2.5 a 8.0 e temp. max. 80 Graus C; dimensões: 4.6 x 250 mm x 5 micras;	652844-9	608380	Unidade	1
04.	Coluna Cromatográfica para Hplc Sb-c8 Lc Hypersil Bds Especificação Técnica: Coluna Cromatográfica; grupo Fenil (l 11 Da Usp); Fase Estacionaria; Ligante Fenil (l11) Fenil-hexil; para Hplc; partículas de 5 micrometros; tamanho do poro 100a; Faixa de Ph 2.5 a 8.0 e Temp. Max. 80 Graus C; dimensões: 4.6 x 250 mm x 5 micras;	651276-3	601161	Unidade	1

05.	Vial para Cromatografia Liquida Especificação Técnica: Vial para Cromatografia Liquida; Hplc. compatível com a maioria dos amostradores automáticos; em polipropileno incolor; tampa rosqueavel com septo de Ptfe ou de silicone; dimensões do frasco: 12 x 32 mm; diâmetro externo de 11 mm; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto; rotulo contendo procedência, N° Lote, data de fabricação; garantia contra defeitos de fabricação;	651262-3	427331	Caixa com 100 unidades	2
06.	Microplaca para Pcr 96 poços borda completa (cód 156) Especificação técnica: microplaca; em polipropileno; de 96 poços com borda completa; Cod. Fab.: 003 0128648; compatível com a marca Eppendorf; para Pcr quantitativo em tempo real; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com número de lote; data de fabricação/validade e procedência;	598904-3	410800	Caixa com 25 unidades	5
07.	Frasco em vidro âmbar graduado cap. 500 ml tampa de rosca Tipo Schott Especificação Técnica: Frasco em vidro; âmbar; na capacidade de 500 ml; com parede de superfície isenta de qualquer irregularidade; tampa de rosca tipo Schott; gravação com graduação; conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; data de fabricação/validade/prazo e procedência; obedecendo a norma ABNT/NBR;	564101-2	440787	Unidade	12
08.	Frasco em vidro cap 1000 ml tampa Schott em polipropileno rosqueavel Especificação Técnica: Frasco; em vidro borosilicato; graduado; na capacidade de 1000 ml; com tampa rosqueavel de polipropileno; tipo Schott; gravação permanente; termoresistente e autolavável; obedecendo a Legislação Vigente;	544663-5	419973	Unidade	12
09.	Proveta, vidro, incolor, 100 a 1000 ml Especificação Técnica: Proveta; em vidro borossilicato termoresistente; incolor e transparente; com graduação	625109-9	423862	Unidade	6

	em escala de 100,0 a 1000,0 ml, com intervalo da graduação de 10,0 Ml; Classe A, Tc, junta cônica esmerilhada intercambiável; tolerância volumétrica permitida +/-5,0ml; com capacidade de 1000 ml; alt. aprox. 440 mm; diam. ext. aprox. 65mm, permanecer na vertical sem balançar ou girar; com base com base hexagonal de polipropileno, com o diâmetro aproximado de 138 mm; com gravação permanentes e legíveis na cor branca, letra A, Tc e ml; em material homogêneo, sem impurezas visíveis, isento de bolhas, lascas ou trincas; com paredes uniformes; espessura parede do corpo min. 2,00 mm; espessura parede do fundo min. 4,00 mm; com tampa acabamento da junta reforçado ; distância limite do final da graduação e o topo entre 50,0-100,0mm; autoclavado a verticalidade do cilindro da proveta deverá formar c/ superfície horizontal, um ângulo de 90 Graus;				
10.	Microtubo em polipropileno, tipo Eppendorf, Axygen Ref. Pcr-02-c (cód. 505) Especificação Técnica: Peças e acessórios p/ centrifugas e assemelhados; microtubo de polipropileno transparente, tipo Eppendorf; marca Axygen, Referência Pcr-02-c; capacidade 0,2 ml, atóxico, com 99,9% de pureza; paredes ultrafinas; tampa de superfície chata; autolavável até 121°C por 15 minutos; com certificado comprovando a ausência de Dnase, Rnase e Pirogenios;	639064-1	420861	Pacote de 1.000 unid	6
11.	Microtubo em polipropileno tipo Eppendorf cap 0.5 ml com tampa aderida (cód. 505) Especificação Técnica: Microtubo; em polipropileno; livre de Dnase; Rnase e Pirogenios; tipo Eppendorf; transparente; capacidade 0.5 ml; fundo cônico; graduado; tampa com área para marcação. conforme Legislação vigente. acondicionado em embalagem; reforçada e apropriada que garanta a integridade do Produto. Rotulo Com Nr de Lote; Data de Fab/val;	569387-0	420862	Pacote com 1.000 unid.	6
12.	Microtubo em polipropileno de 1.5 ml (cód. 505) Especificação Técnica: Microtubo; em polipropileno; tipo Eppendorf;	539395-7	434218	Pacote com 1.000 unid.	6

	capacidade para 1.5 ml; transparente; fundo cônico; tampa plana de pressão aderida ao tubo; sist. fechamento reforçado; Livre de Dnase Rnase e Protease; Apirogênico; resistente a autoclavação conforme legislação vigente; acondicionado em embalagem individual reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo contendo número de lote; data de fabricação/data de validade/prazo de validade; procedência;				
13.	Ponteira descartável 0.1 a 10 microlitros em polipropileno incolor (cód. 505) Especificação Técnica: Ponteira descartável; volume de 0.1 a 10 microlitros; confeccionada em polipropileno; incolor; estéril; atóxica apirogenica; isenta de Dnase; Rnase; Nuclease; minerais ou metais pesados; encaixe universal; compatível com micropipetas do tipo Eppendorf; Research 1000 e Gilson 1000; com filtro localizado a 1.5 cm do início da ponteira; com base que proporcione perfeito ajuste a micropipeta; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação e procedência;	599846-8	621867	Pacote com 1.000 unid.	2
14.	Ponteira descartável, volume de 0, 1 a 10 Ul em polipropileno estéril (cód. 505) Especificação Técnica: Ponteira descartável; volume de 0,1 a 10 Ul, em polipropileno, autoclavável e estéril, com superficie lisa e uniforme; na cor natural; compatível com pipeta monocanal, tipo Gilson; acondicionado em pacotes com 1000 unidades; rotulo com número de lote, data de fabricação, etc;	195471-7	421228	Pacote com 1.000 unid.	8
15.	Ponteira descartável 20 a 200ul polipropileno incolor com filtro pct (cód. 505) Especificação Técnica: Ponteira descartável; volume de 20 a 200 microlitros; confeccionada em polipropileno; incolor; estéril; atóxica e apirogenica; isenta de Dnase; Rnase; minerais ou metais pesados; encaixe universal; compatível com micropipetas do tipo Eppendorf; Research 1000 e Gilson 1000; com filtro localizado a 1.5 cm do início da ponteira; com base que	588070-0	621869	Pacote com 1.000 unid.	2

	proporcione perfeito ajuste a micropipeta; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto; número de lote; data de fabricação e procedência;				
16.	Ponteira descartável sem filtro até 200ul em polipropileno Especificação Técnica: Ponteira descartável sem filtro; volume até 200ul; em polipropileno de alta qualidade; incolor; certificado livre de Rnase, Dnase, Nuclease, Pirogenios; com graduação; não estéril; encaixe tipo universal; punho longo; certificado Iso 9001; com base que proporcione perfeito ajuste a pipeta; compatível com pipeta Monocanal e Multicanal;	599834-4	408699	Pacote com 1.000 unid.	8
17	Sonda Uretral em Pvc, número 4, 35 cm, siliconizada, estéril Especificação Técnica: Sonda Uretral; confeccionada em Pvc, sem rebarbas de manufatura; atóxica, apirogênica, flexível, transparente; com 35 cm de comprimento, número 4; com conector universal; Siliconizada; Esteril; Embalado Em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Asseptica; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	3011160	439069	Unidade	50
18	Colchão térmico p/ animais, em nylon, trat. impermeável, med. (50x10) cm, 110V Especificação Técnica: colchão térmico para animais; fabricado em nylon com tratamento impermeável, com capa de Pvc; para manter animais aquecidos em casos de cirurgia e hipotermia; medindo (50x100) cm; controlador de temperatura com 2 estágios; 110V;	622654-0	458898	Unidade	3
19	Caixa térmica em polipropileno, 32 l, vermelha, (52 x 32 x 39) cm Especificação Técnica: Caixa térmica; para conservação de alimentos e bebidas; de polipropileno; na cor vermelha; com capacidade mínima de 32 litros; medindo no mínimo (52 x 32 x 39) cm; com alça escamoteável e rígida; com tampa vedadora, escamoteável; na cor branca; trava automática; acompanha garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	5783755	613849	Unidade	1

20	Tesoura cirúrgica Metzenbaum-delicada Especificação Técnica: Tesoura cirúrgica Metzenbaum-delicada; em aço inox autolavável; com forma curva delicada romba; com comprimento de 16 cm;	6193005	471539	Unidade	2
21	Tesoura cirúrgica Metzenbaum-delicada Especificação Técnica: Tesoura cirúrgica Metzenbaum-delicada; em aço inox Aisi 400; com forma curva; com comprimento de comprimento de 20cm;	6287336	471543	Unidade	2
22	Tesoura cirúrgica Metzenbaum-delicada, inox forma reta compr. 18cm Especificação Técnica: Tesoura cirúrgica Metzenbaum-delicada; em aço inox; com forma reta; com comprimento de 18cm;	43925-8	471540	Unidade	2
23	Tesoura cirúrgica Mayo Especificação Técnica: Tesoura cirúrgica Mayo; em aço Iasi; com formato ponta fina; com medidas 17 cm;	633173-4	471477	Unidade	2
24	Tesoura cirúrgica Mayo Especificação Técnica: Tesoura cirúrgica Mayo; em aço inox Aisi 400; com formato curva; com medidas aproximadas de 25 cm;	540982-9	471485	Unidade	2
25	Tesoura cirúrgica Mayo Especificação Técnica: Tesoura cirúrgica Mayo; em aço inox Aisi 400; com formato reta; com medidas aproximada de 20 cm;	540978-0	471478	Unidade	2
26	Pinça Kelly Especificação Técnica: Pinça Kelly; em aço inox Aisi 400; com forma curva; com comprimento aproximado de 18 Cm;	541328-1	467840	Unidade	3
27	Pinça Kelly Especificação Técnica: Pinça Kelly; em aço inox Aisi 400; com forma reto (hemostático) delicada; com comprimento de 16cm;	635226-0	467834	Unidade	3
28	Pipeta graduada em vidro borossilicato, capacidade 5ml, graduação 1/10 Especificação Técnica: Pipeta em vidro; pipeta graduada; em vidro borossilicato; com capacidade de 5 ml; graduação: 1/10; inscrições permanentes e legíveis; fabricadas em vidro borossilicato; graduadas a temperatura de 20° C; limite de erro: 0,025ml; tempo de espera: 5 -11 seg; comprimento: 350 mm;	653188-1	433020	Unidade	50
29	Pipeta sorológica em vidro borossilicato capacidade 2 ml ponta fina Especificação Técnica: Pipeta sorológica; em vidro borossilicato neutro; graduada classe A de sopro; com	652426-5	480835	Unidade	50

	ponta fina; não estéril; termo resistente; de esgotamento total; capacidade 2 ml; com intervalo de graduação de 0.1 ml; gravação permanente; em obediência as normas técnicas da NBR/ABNT; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; garantindo sua integridade;				
30	Pipeta sorológica em vidro 10 ml Especificação Técnica: Pipeta; vidro neutro borossilicato; classe A; sorológica; com bocal e bico temperado; com ponta fina; não estéril; termo resistente; capacidade de 10.0 ml; intervalo de graduação de 0.1 ml; de esgotamento total; gravação permanente; obediência: as normas técnicas da NBR/ABNT; conforme legislação vigente. rotulo com nr Lote; data fab; procedência; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto;	550031-1	426606	Unidade	50
31	Pipeta sorológica em vidro 25 ml Especificação Técnica: Pipeta; vidro neutro borossilicato; classe A; volumétrica; com bocal e bico temperado; com ponta fina; não estéril; termo resistente; capacidade de 25.0 ml; intervalo de graduação de 0.1 ml; de esgotamento total; gravação permanente; para pipetagem. de acordo com as normas técnicas da NBR/ABNT; obediência: conforme a legislação vigente. Rotulo contendo número de lote; data de fabricação; procedência; acondicionado em embalagem reforçada e apropriada; que garanta a integridade do produto;	551293-0	410567	Unidade	50
32	Bulbo de silicone (tetina) verde para Pipeta Pasteur Especificação Técnica: Bulbo; de silicone (tetina); na cor verde; para uso em pipeta Pasteur de vidro de capacidade máxima de 3 ml; acondicionado em embalagem apropriada para o produto; rotulo com Nr de Lote; Data de Fabricação e Procedência;	514472-8	419922	Unidade	20

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000060/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 03/07/2025;

III) Id do item no PCA: 03;

IV) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO;

V) Identificador da Futura Contratação: 90178-16/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.2. A empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar juntamente com anexo da proposta, manual impresso em Língua Portuguesa, catálogo e especificações técnicas.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Instituto Butantan - Almoxarifado Técnico de segunda à sexta – 08:00 às 16:00 horas – Av. Dr. Vital Brasil, 1500 – Link para agendamento: https://estoque.butantan.gov.br, através dos e-mails: recebimento.agendamento@butantan.gov.br ou através do telefone: (11) 2627-9300 / Ramal 4620, e posteriormente no PRÉDIO (PR 1100) - LABORATÓRIO DE ECOLOGIA E EVOLUÇÃO.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.23. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.23.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.23.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.23.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.24. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE NICO MONTEIRO
Data: 07/10/2026 14:56:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Henrique Nico Monteiro

Laboratório de Ecologia e Evolução

Diretor Técnico de Serviços

Instituto Butantan